



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º145/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede no(a) Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins - Maceió-AL, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado pelo Reitor JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto Ministerial do dia 16 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 163.923.988-05, portador da Carteira de Identidade nº 16.554.981 – IIRGD/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09./2020, publicada no DOU de 23/10/2020, processo administrativo n.º 23065.014703/2020-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do objeto do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.394.735/0001-59 - IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
31	SISTEMA DE ALTO - FALANTE	Unidade	4	R\$ 808,5200	R\$ 800,0000	R\$ 3.200,0000
Marca: TRC Fabricante: TRC Modelo / Versão: 436 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de som amplificada com Conectividade Bluetooth e USB Acompanha: 01 Microfone sem fio; Características: Leitor de cartão - Rádio FM - Função gravação; Entrada para microfone P10 Entrada auxiliar P2 Potência: 350WRMS; Formato de mídia MP3; Equalizador de Graves e Agudos Controle de Eco Sensibilidade: 460-480mv; Resposta da frequência: 40hz-18khz; Impedância: 4 Ohms; Alça para transporte; Rodízios; Capacidade da bateria: Até 3:30hs. Lítio 7.4V-18AH; Voltagem: Bivolt; Tipo de tomada: 10A; Rádio AM/FM; Tela para proteção das caixas acústicas; Caixa de som ativa TRC 436; Com validade da proposta, entrega, pagamento e garantia conforme edital, DECLARAMOS que nos preços cotados estão inclusos todas as taxas, tais como: FRETES, ENCARGOS, IMPOSTOS, LUCROS, etc; DECLARAMOS ainda que estamos de acordo com todos os termos e anexos do presente edital, e que somos MICROEMPRESA.						
49	MESA ÁUDIO	Unidade	1	R\$ 1.839,6700	R\$ 1.839,6700	R\$ 1.839,6700
Marca: LEXSEN Fabricante: LEXSEN Modelo / Versão: LMX12USB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa de som - 12 canais - Canais de entrada: 10x XLR, 10x P10 (estéreo), 1x P10 L/R (estéreo) - Canais de saída: L/R Estéreo (saída principal), P2 (saída de fones), Aux Send, Return						

- Entrada MP3 - Interface USB 2.0 - Display LCD - Phantom Power 48V - Conexão Bluetooth - EQ Gráfico de Efeitos (16 DSP) - Fader de volume de efeitos - Fader individual por canal - Ajuste de Gain, High, Mid, Low, Aux, Eff e Pan individual - Sensibilidade do canal de entrada: -60dB (mic), -40dB (entrada canal estéreo), -20dB (EFX send), -30dB (EFF return) - Saída: 4V Max. - Relação Sinal-Ruído: -80dB - Equalizador paramétrico: +15dB/10KHz (Hi), +15dB/250Hz~6KHz (MID), +15dB/60KHz (Low). - Bivolt Automático; Mesa de som LEXSEN LMX12USB; Com validade da proposta, entrega, pagamento e garantia conforme edital, DECLARAMOS que nos preços cotados estão inclusos todas as taxas, tais como: FRETES, ENCARGOS, IMPOSTOS, LUCROS, etc; DECLARAMOS ainda que estamos de acordo com todos os termos e anexos do presente edital, e que somos MICROEMPRESA.

51	CAIXA ACÚSTICA	Unidade	3	R\$ 1.581,1300	R\$ 1.200,0000	R\$ 3.600,0000
----	----------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: TRC

Fabricante: TRC

Modelo

Versão: 515

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de Som amplificada Potencia: 500 W RMS Alto-falante de 15" x 1 pçs 1 Microfone sem fio Entrada USB Entrada para guitarra 2 Entradas para microfone Entrada Aux In Leitor de Cartão Rádio FM Com rodas e alça de transporte Iluminação frontal em LED com botão liga /desliga Equalizador com 5 bandas Controle remoto Conteúdo da Embalagem: 1 Caixas de som 1 microfone sem fio Controle remoto Cabo de alimentação destacável c/ 2 pinos redondos Cabo de áudio Manual do usuário Certificado de garantia Dimensões Produto: Altura: 71,40cm Largura: 35cm Comprimento: 43,50cm Caixa do Produto: Altura: 80,20cm Largura: 42,50cm Comprimento: 48cm Peso do produto: 18,50kg Peso do produto c/embalagem: 20kg; Caixa de som ativa TRC 515; Com validade da proposta, entrega, pagamento e garantia conforme edital, DECLARAMOS que nos preços cotados estão inclusos todas as taxas, tais como: FRETES, ENCARGOS, IMPOSTOS, LUCROS, etc; DECLARAMOS ainda que estamos de acordo com todos os termos e anexos do presente edital, e que somos MICROEMPRESA.

63	SISTEMA DE ALTO - FALANTE	Unidade	3	R\$ 501,9800	R\$ 501,9800	R\$ 1.505,9400
----	---------------------------	---------	---	--------------	--------------	----------------

Marca: KSR

Fabricante: KSR

Modelo

Versão: MV-08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de som ativa - Rádio FM - MP3 - Entrada USB - Entrada SD/MMC - 01 ent p2 aux. (L/R) - 01 ent P10 p/ Mic. Ou instrumentos - Regulador individual: volume - echo do microfone - Alça fixa superior para transporte - Encaixe para pedestal - Subwoofer 8" -Driver piezoeletrico - Resposta de Frequência: 65-18Khz(-10dB) - Impedância: 4 Ohm - Potencia RMS: 80w Acessórios - Controle remoto sem fio - Cabo para recarga - Microfone c/ fio Dimensões -mv-08 sem embalagem: 36,5 x 25 x 21 cm (A x L x P) Peso Bruto c/ embalagem 2,70 kgs; Caixa de som ativa KSR MV-08; Com validade da proposta, entrega, pagamento e garantia conforme edital, DECLARAMOS que nos preços cotados estão inclusos todas as taxas, tais como: FRETES, ENCARGOS, IMPOSTOS, LUCROS, etc; DECLARAMOS ainda que estamos de acordo com todos os termos e anexos do presente edital, e que somos MICROEMPRESA.

205	SISTEMA DE ALTO - FALANTE	Unidade	1	R\$ 808,5200	R\$ 808,5200	R\$ 808,5200
-----	---------------------------	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: TRC

Fabricante: TRC

Modelo

Versão: 436

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de som amplificada com Conectividade Bluetooth e USB Acompanha: 01 Microfone sem fio; Características: Leitor de cartão - Rádio FM - Função gravação; Entrada para microfone P10 Entrada auxiliar P2 Potência: 350WRMS; Formato de mídia MP3; Equalizador de Graves e Agudos Controle de Eco Sensibilidade: 460-480mv; Resposta da frequência: 40hz-18khz; Impedância: 4 Ohms; Alça para transporte; Rodízios; Capacidade da bateria: Até 3:30hs. Lítio 7.4V-18AH; Voltagem: Bivolt; Tipo de tomada: 10A; Rádio AM/FM; Tela para proteção das caixas acústicas; Caixa de som ativa TRC 436; Com validade da proposta, entrega, pagamento e garantia conforme edital, DECLARAMOS que nos preços cotados estão inclusos todas as taxas, tais como: FRETES, ENCARGOS, IMPOSTOS, LUCROS, etc; DECLARAMOS ainda que estamos de acordo com todos os termos e anexos do presente edital, e que somos MICROEMPRESA.

Total do Fornecedor: R\$ 10.954,1300

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o

ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO


- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maceió, 09 de dezembro de 2020.


JOSEALDO TONHOLO
REITOR

Josealdo Tonholo
Reitor - UFAL

TIAGO LUIS
BOHRER:07457972960

Assinado de forma digital por
TIAGO LUIS BOHRER:07457972960
Dados: 2020.12.09 12:55:12 -03'00'

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI
CONTRATADO